

CONTRATADA: L C DOS SANTOS FRETAMENTO LTDA – ME - TELEFAX: (46) 3524 1793 – SAC 0800.880.2006 – 0800.880.2007
ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, 2130 – CENTRO CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR.
CNPJ. 01.625.913/0001-66 INSC.ESTADUAL: 90474908-79 EMBRATUR/PR. 18.021234.30.0001-9 ANTT: 41.0499 DSTC: 369

Contratante:
Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/CNPJ: INC. EST/RG Fone: () _____
Tipo de Veículo: _____ Placa: _____ Nº de Passageiros: _____ Nº Ordem: _____

Viagem entre as localidades:
Com partida de: _____
Saída Dia: _____ as _____ Retorno dia: _____ as _____
Roteiros:
Passeios e Traslados Sim Não Disponível Sim Não
Bem Estar: Travesseiros Edredons Cafezinho Água Mineral Refrigerantes
Preço da viagem de ida e volta: **R\$** _____

Obs: _____

1. Contratada e contratantes abaixo assinados, tem entre si ajustado contrato de viagem que se regerá pelas seguintes condições:
2. DO OBJETO: O objeto deste contrato é a execução de uma viagem pelo veículo acima identificado.
3. DO PREÇO: a) O preço contratado, acima descrito, é para execução da viagem de ida e volta; b) Se o veículo ora contratado tiver que fazer passeios ou deslocamentos, assim ultrapassando a quilometragem de ida e volta, o excedente será cobrada a ordem de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta), para o Micro-ônibus, R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos), para Ônibus, por km rodado. Se em decorrência da viagem por motivos alheios ao contrato, a duração ultrapassar o limite de dias estipulados, será cobrado do contratante diária no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
4. DO PAGAMENTO: a) Para garantia de ambas as partes, o contratante pagará adiantada a importância de 30% sobre o valor total do contrato; b) A liquidação do saldo deverá ser paga até um dia antes do embarque; c) Caso a viagem seja cancelada pelo contratante o mesmo perderá o direito ao sinal.
5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: a) O contratante receberá o veículo em condições normais de funcionamento, conforme lista de vistoria, e em caso de danos causados pelos passageiros a contratada fica autorizada a executar em oficina de sua confiança todos os reparos que façam necessários, para restituí-lo ao estado anterior, correndo as despesas por conta do contratante; b) Em caso de viagem para a praia o veículo não ficará a disposição dos passageiros (aberto); c) Fica expressamente proibido o número de passageiros superior ao número de poltronas oferecidas; d) Na forma do Art. 43 do Decr. Est. 2.435/88 será recusado o transporte ao passageiro que se encontre em visível estado de embriaguez; e) É proibido o uso de cigarros por qualquer passageiro no decorrer da viagem; f) A viagem poderá ser cancelada no dia previsto pelos seguintes motivos: intempéries da natureza, contra ordem do poder disciplinador (EMBRATUR-DNER-DSTC) e estradas sem condições de tráfego.
6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) O contratante responsabiliza-se pessoalmente por eventuais danos causados pelos passageiros ao veículo, bem como pelo preço estipulado pela viagem; b) Correrá por conta do contratante as seguintes despesas: Obtenção de alvará, autorização do juizado de menores, taxas de visitas ou permanência, pagamento de guia de turismo, hospedagem em hotel, refeições extras de caráter pessoal, telefonemas, extras de qualquer natureza; c) Entregar a lista de passageiros com 01 dia de antecedência a contratada; d) Na lista de passageiros deverão constar nome completo, número do RG e UF e CPF, em caso de dados incorretos ou omissão de nomes o contratante responderá por multas que por ventura venham a ocorrer; e) Não permitir o uso do veículo individualmente para quaisquer fins proibidos por leis ou regulamentos vigentes.
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: a) Compromete-se a realizar a viagem nos horários e dias previstos; b) O veículo embarcará os passageiros em local determinado na ordem de serviço, desde que as estradas estejam em perfeitas condições de tráfego; c) Conduzir o veículo com as cautelas normais respeitando a legislação e as determinações das autoridades de tráfego; d) Fornecer o combustível, óleos e lubrificantes durante a viagem; e) Assumir total responsabilidade em caso de quebra mecânica ou acidente, substituindo o veículo constante deste contrato; f) Manter seguro de responsabilidade civil.
8. A CONTRATADA NÃO SE RESPONSABILIZA: a) Por extravios de volumes que sejam deixados pelos passageiros no bagageiro ou interior do veículo; b) Por danos que venham a ocorrer aos passageiros pelo atraso que se verificar na chegada do destino ou no retorno.
9. DA EXECUTORIEDADE – Os contratantes, observando as formalidades legais, conferem a este instrumento força de título executivo, nos termos do art. 585, inciso II do Código de Processo Civil brasileiro.
10. DAS INFRAÇÕES: Qualquer das partes que deixar de cumprir uma de suas obrigações, sujeitar-se-á, o infrator a uma multa compensatória de 50% sobre o valor do contrato.
11. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-Pr, para dirimir questões oriundas deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

| | |
|----------------------------------|-------------|
| CONTRATADO Francisco Beltrão, | CONTRATANTE |
|----------------------------------|-------------|

Testemunha: _____ Testemunha: _____